



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206172015 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: WB COMERCIO DE TINTAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2300454096

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

GARIBALDI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: _____

Assinatura: _____

5 Dezembro 2023

Telefone de Contato: _____

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9477933 em 07/12/2023 da Empresa WB COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 10013965000172 e protocolo 234429836 - 23/11/2023. Autenticação: 868F676962A2E1418A436FB7378EB21EF2BFA9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/442.983-6 e o código de segurança BnwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/442.983-6	RSP2300454096	22/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
936.317.230-91	EDUARDO BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

230.302.160-04	INES NICOLODI BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

753.862.080-04	JONES JOAO PAVIANI	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

BERTÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME

5^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

EDUARDO BERTÉ, brasileiro, natural de Garibaldi RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30/08/1980, empresário, portador da C.I. sob nº 7065642865, expedida pela SSPRS em 30/08/1980 e CPF sob no 936.317.230-91, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 390, apto 701, Bairro Centro em Garibaldi/RS, CEP 95.720-000;

INÊS NICOLODI BERTÉ, brasileira, natural de Garibaldi - RS, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 28/03/1954, do lar, portadora da C.I. sob nº 4005057478 SSPRS e CPF sob no 230.302.160-04, residente e domiciliada na Estrada São Roque Figueira de Melo, s/n - Bairro São Roque em Garibaldi/RS CEP 95.720-000.

Resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da sociedade que compõem e que gira sob o Nome Empresarial de **BERTÉ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**, com sede na Avenida Independência, 352 - Sala 02 - Bairro Centro em Garibaldi / RS – CEP 95.720-000, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 10.013.965/0001-72** e com Contrato Social arquivado na JUCERGS sob **NIRE nº 43206172015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

ALTERAÇÃO

Cláusula Primeira: Em não possuindo mais a intenção de permanecer na sociedade, o sócio **Eduardo Berté**, retira-se da mesma, vendendo as suas 91.800 (noventa e uma mil e oitocentas) quotas sociais para **o novo sócio Jones João Paviani**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido no dia 10 de março de 1976, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1052252457, expedida pela SSP/PC – RS, inscrito no CPF sob o nº 753.862.080-04, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Aranha, 1388 - apto 402 - Bairro cidade alta - Bento Gonçalves - CEP 95700-322, recebendo da adquirente pela venda, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O sócio Eduardo Berté, que ora retirasse desta sociedade, declara ter recebido integralmente o valor referente a vendada totalidade de suas



quotas sociais para o sócio Jones João Paviani, sendo que, desta forma, utilizar-se do presente instrumento para dar plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao referido sócio, declarando inclusive, não ter mais nada a reclamar desta e da sociedade, em face da venda da totalidade de suas quotas sociais.

Cláusula Segunda: Em não possuindo mais a intenção de permanecer na sociedade, a sócia **Inês Nicolodi Berté**, retira-se da mesma, vendendo as suas 88.200 (oitenta e oito mil e duzentas) quotas sociais para **o novo sócio Jones João Paviani, acima qualificado**, recebendo da adquirente pela venda, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: A sócia Inês Nicolodi Berté, que ora retirasse desta sociedade, declara ter recebido integralmente o valor referente a vendada totalidade de suas quotas sociais para o sócio Jones João Paviani, sendo que, desta forma, utilizar-se do presente instrumento para dar plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao referido sócio, declarando inclusive, não ter mais nada a reclamar desta e da sociedade, em face da venda da totalidade de suas quotas sociais.

Cláusula Terceira: O Capital Social permanece inalterado, ou seja, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
Jones João Paviani	180.000	R\$ 180.000,00	100%
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores, seus haveres apurados até a data em que se der a morte, na forma e prazo pactuados no Termo de Acordo de Quotistas e outras avenças celebrado entre as partes. Poderão ainda, os sócios ou quotistas remanescentes, a seu exclusivo critério, optar por dar continuidade à sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que decidam sobre o assunto em reunião extraordinária, especificamente



agendada para a decisão deste ato, mas sempre prevalecendo o Termo de Acordo de Quotistas;

Parágrafo único: Os valores, a que alude o caput retro, deverão ser pagos conforme Termo de Acordo de Quotistas.

Cláusula Quinta: A administração da empresa será exercida pelo sócio, **JONES JOÃO PAVIANI** já devidamente qualificado, o qual cumprirá com a obrigação de garantir o normal funcionamento da empresa, com poderes e atribuições para resolver todos os negócios e assuntos empresariais, podendo fazer o uso da denominação empresarial em quaisquer atos e contratos pertinentes ao objeto empresarial, na representação judicial, extrajudicial, ativa e passiva desta empresa.

Parágrafo único: O administrador poderá nomear procurador(es) para o exercício de determinados atos de administração da empresa, os quais deverão ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Sexta: Ao término de cada exercício da empresa, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio, de acordo com o Termo de Acordo de Quotistas.

Cláusula Sétima: A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela Lei ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Oitava: Fica autorizada a retirada antecipada dos lucros antes do fechamento do ano calendário ante mencionado.

Cláusula Nona: A razão social é alterada para WB Comércio de Tintas LTDA e o nome fantasia altera para Flores Tintas.

Cláusula Décima: O objeto social é alterado para:

- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;



- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de equipamentos destinados ao serviço de pintura.

CONSOLIDAÇÃO

WB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Jones João Paviani, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido no dia 10 de março de 1976, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1052252457, expedida pela SSP/PC – RS, inscrito no CPF sob o nº 753.862.080-04, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Aranha, 1388 - apto 402 - Bairro cidade alta - Bento Gonçalves - CEP 95700-322.

Único sócio da empresa **WB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.013.965/0001-72**, com atos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o **NIRE nº 43206172015**, a qual possui sede na Avenida Independência, 352 - Sala 02, Bairro Centro, em Garibaldi/RS - CEP 95.720-000, resolve consolidar o seu instrumento particular de contrato social, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WB COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** e sob nome fantasia a expressão **FLORES TINTAS**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, 352 - Sala 02, Bairro Centro, em Garibaldi/RS - CEP 95.720-000.

Cláusula Terceira: O objeto social da empresa é:

- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;



- 77.39-0-99 - Aluguel de equipamentos destinados ao serviço de pintura.

Cláusula Quarta: O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PORCENTAGEM
Jones João Paviani	180.000	R\$ 180.000,00	100%
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa será exercida pelo sócio, **JONES JOÃO PAVIANI** já devidamente qualificado, o qual cumprirá com a obrigação de garantir o normal funcionamento da empresa, com poderes e atribuições para resolver todos os negócios e assuntos empresariais, podendo fazer o uso da denominação empresarial em quaisquer atos e contratos pertinentes ao objeto empresarial, na representação judicial, extrajudicial, ativa e passiva desta empresa.

Parágrafo único: O administrador poderá nomear procurador(es) para o exercício de determinados atos de administração da empresa, os quais deverão ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício da empresa, que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona: O sócio que desempenhar função na sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será estipulado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima: Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores, seus haveres apurados até a data em que se der a morte, na forma e prazo pactuados no Termo de Acordo de Quotistas e outras avenças celebrado entre as partes. Poderão ainda, os sócios ou quotistas remanescentes, a seu exclusivo critério, optar por dar continuidade à sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que decidam sobre o assunto em reunião extraordinária, especificamente agendada para a decisão deste ato, mas sempre prevalecendo o Termo de Acordo de Quotistas;

Parágrafo único: Os valores, a que alude o caput retro, deverão ser pagos conforme Termo de Acordo de Quotistas.

Cláusula Décima Primeira: O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela Lei ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Terceira: Fica autorizada a retirada antecipada dos lucros antes do fechamento do ano calendário ante mencionado.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi - RS, como único competente para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente Instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.



Garibaldi/RS, 05 de dezembro de 2023.

Eduardo Berté

Inês Nicolodi Berté

Jones João Paviani



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9477933 em 07/12/2023 da Empresa WB COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 10013965000172 e protocolo 234429836 - 23/11/2023. Autenticação: 868F676962A2E1418A436FB7378EB21EF2BFA9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/442.983-6 e o código de segurança BnwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/442.983-6	RSP2300454096	22/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
936.317.230-91	EDUARDO BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

230.302.160-04	INES NICOLODI BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

753.862.080-04	JONES JOAO PAVIANI	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WB COMERCIO DE TINTAS LTDA, de CNPJ 10.013.965/0001-72 e protocolado sob o número 23/442.983-6 em 23/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9477933, em 07/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
936.317.230-91	EDUARDO BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
230.302.160-04	INES NICOLODI BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
753.862.080-04	JONES JOAO PAVIANI	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
936.317.230-91	EDUARDO BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
230.302.160-04	INES NICOLODI BERTE	05/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
753.862.080-04	JONES JOAO PAVIANI	06/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Veridiana da Silva Lopes Falcao, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 07/12/2023, às 12:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/442.983-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 07 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9477933 em 07/12/2023 da Empresa WB COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 10013965000172 e protocolo 234429836 - 23/11/2023. Autenticação: 868F676962A2E1418A436FB7378EB21EF2BFA9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/442.983-6 e o código de segurança BnwE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/12